

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto "Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de material de expediente, objetivando atender as Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência."

### 2. DO EMBASAMENTO LEGAL:

- 2.1. A licitação em referência será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e Decreto Municipal 463 de 08 de outubro de 2010, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Lei Municipal 769 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A aquisição do material visa o atendimento das necessidades de consumo de material de expediente, para atender demandas Secretarias que compõem a esfera administrativa do município durante o exercício de 2021, em virtude do baixo estoque atualmente registrado nos depósitos da unidade.

### 4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADE:

- 4.1. As quantidades, assim como as especificações dos itens estarão inseridas nas solicitações de despesas e suas respectivas quantidades anexas;

<b>5. Secretarias</b>	<b>Quantidades/Caixas</b>	<b>Solicitação de despesa</b>
Secret. Mun. De Gabinete	100	20210610001
Secret. Mun. De Administração	100	20210610002
Secret. Mun. De Finanças	100	20210610003
Secret. Mun. De Agricultura	100	20210610005
Secret. Mun. De Obras	100	20210610006
Secret. Mun. De Meio Ambiente	100	20210610007
Secret. Mun. De Cultura	50	20210610008
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>650</b>	

### 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;

- 6.1. Os produtos/serviços serão requisitados conforme a competente ordem de compra/serviços expedida pela contratante e deverão ser presadas

CNPJ: 83.268.011/0001-84

Avenida Presidente Vargas, s/n, Bairro Centro, IPIXUNA DO PARÁ/PA

e/ou entregues nas respectivas secretarias solicitantes dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias;

- 6.2. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantidades exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes;

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

- 7.1. Os preços dos produtos serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada serviço será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias.
- 7.2. O preço do produto será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo em até 30 (trinta) dias após a realização e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- 7.3. A Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.
- 7.4. Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- 7.5. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 8.1. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretaria) participantes para o exercício de 2021;
- 8.2. As despesas dos exercícios subseqüentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

## **9. DAS PENALIDADES:**

- 9.1. A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

9.2. A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

- a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

9.3. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

9.4. Valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente; A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

#### **10. DA PARTICIPAÇÃO:**

- 10.1. Poderão participar do referido certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais dispositivos legais.
- 10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir;
- 10.3. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 10.4. Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;
- 10.5. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, estadual ou Municipal;

CNPJ: 83.268.011/0001-84

Avenida Presidente Vargas, s/n, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA

- 10.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.2. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução/entrega de produtos e serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato; exercer a fiscalização dos serviços e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria assina pelo Prefeito Municipal;
- 11.3. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falha verificada que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;
- 11.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, ser aplicada a penalidade prevista neste Termo de Referência;
- 11.5. Reter por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 11.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada.
- 11.7. Ao acolher para pagamento, mensalmente as notas fiscais acompanhadas de relatório assinadas pelo secretário responsável ou servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda sob orientação do Secretário Responsável;

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1. Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 12.2. Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;
- 12.3. A contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materias e equipamentos utilizados, bem como, atender na execução as exigencias das normas técnicas vigentes;
- 12.4. A contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuizos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros,

CNPJ: 83.268.011/0001-84

Avenida Presidente Vargas, s/n, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA

por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

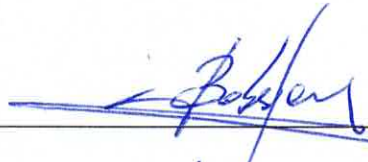
12.5. Permitir a fiscalização pela contratante;

### **13. DAS SANÇÕES;**

- 13.1. Qualquer descumprimento quanto aos produtos a serem entregues estará sujeito as penalidades que serão impostos pela Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à quais Contratantes e Contratadas estão sujeitas;
- 13.2. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 13.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 13.4. As Sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **14. DO FISCAL DO CONTRATO;**

- 14.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.



JEAN JAIME RÓDRIGUEZ BOBSIEN  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS.